



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004

**= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =**

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou Aquisição (ões).

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de passarela metálica para pedestres na ponte sobre o Rio Pardo, situada à Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Dezembro de 2.004**

  
**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

**ROGÉRIO SCUCUGLIA ANDRADE**  
Assessor Jurídico

  
**ARMANDO CUNHA**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**WILSON ANTONIO BIBIANO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEXANDRE JOSE BACCILI**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ANTONIO CELSO DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Vias Urbanas